Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 6 - Nº 1412 / 2026 :: SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA Nº12/2026 - GAB/PREFEITO.....1
PORTARIA Nº 13/2026 - GAB/PREFEITO.....5

PORTARIA Nº12/2026 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício da função gratificada de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28, de 02 de setembro de 2022, que estabelece normas para o provimento das funções de Gestor Escolar Geral e Adjunto, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2025 - SEMED, destinado à formação do banco de gestores escolares para o triênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame, conforme ato próprio publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria foram devidamente aprovados no processo seletivo simplificado, integrando o banco de gestores escolares do Município de Turiaçu/MA;

CONSIDERANDO que a designação para o exercício da função de Diretor Escolar constitui ato administrativo pautado nos critérios legais, técnicos, de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da gestão das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização administrativa das funções já desempenhadas no âmbito das respectivas unidades escolares, para fins de regularidade funcional, administrativa e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para o exercício da função gratificada de Diretor Escolar nas respectivas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Turiaçu/MA.

Art. 2º. As designações constantes desta Portaria possuem natureza de função gratificada, não implicando criação de novo cargo, alteração do vínculo originário dos servidores designados ou modificação da estrutura administrativa vigente.

Página 1 de 8
Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

Parágrafo Único. A designação dos servidores constantes no Anexo Único observará o prazo de 03 (três) anos, contado da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2025 - SEMED, em conformidade com a regra editalícia que assegura a estabilidade no exercício da função pelo referido período, ressalvadas as hipóteses legais e administrativas de dispensa, substituição, afastamento, impedimento, descumprimento das atribuições funcionais ou interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Os servidores designados deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Edital nº 02/2025 - SEMED, do Decreto Municipal nº 28/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Compete aos servidores designados o exercício das atribuições administrativas, pedagógicas e institucionais inerentes à função de Diretor Escolar, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, as normas do sistema municipal de ensino e os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 05 de janeiro de 2026, considerando a necessidade de regularização formal de situação funcional já existente, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da regularidade da gestão escolar.

Art. 6º. O Anexo Único integra a presente Portaria para todos os fins legais e administrativos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de julho de 2026.

JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal de Turiaçu

ANEXO ÚNICO

Ordem	Nome do Candidato	INEP - ESCOLA	CPF	Cargo
1	Adriana Pinheiro Marques Fernandes	21071039 - CE PROFESSORA OLGA DAMOUS	006.238.233-06	gestor
2	Agenilson Melo Sousa	21328013 - EM ROSA CARDOSO	144.347.133-53	gestor
3	Alcineide Ascenção de Melo	21070385 - EM NIVALDO PEREIRA RIBEIRO	017.148.293-08	gestor
4	Aluízio de Sousa da Silva	21069913 - EM PRACINHA DE JESUS	834.076.263-04	gestor
5	Antônia do Espírito Santo Sousa Nascimento	21070911 - UI PRES FIGUEIREDO	025.625.183-57	gestor
6	Antônia Teixeira dos Santos	21584680 - EM RAIMUNDO PAULO ROXO	364.824.792-72	gestor
7	Arlinete de Maria da Silva Alves	21069166 - EM ARLINDO PASCACIO MARQUES	798.789.032-49	gestor

Página 2 de 8
Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

8	Carlene Azevedo dos Santos	21291250 - EMEITI MÃE SIBÁ	022.577.253-10	gestor
9	Cleise do Socorro Teixeira Alves	21215154 - EMEI SAGRADA FAMILIA II	823.217.352-00	gestor
10	Daniel Barbosa	21070032 - EM SANTA BÁRBARA	611.771.813-63	gestor
11	Diana Sousa Cardoso	21069875 - EM PE MARIO DALBERTO	046.188.853-00	gestor
12	Doraci de Fátima Fernandes Mota	21069204 - EM BOA ESPERANCA I	842.972.473-72	gestor
13	Ediane Moura Vieira	21069638 - EM H. DE FREITAS MIRANDA	904.263.982-20	gestor
14	Eliete Pedreira de Melo	21070075 - EM SAO BENEDITO	656.892.673-68	gestor
15	Elzineia Silva Setúbal	21069697 - EM JOAQUIM MORAES	006.280.642.41	gestor
16	Enoks de Assis Pereira	21069344 - EM DE CASTANHAL	680.283.262-34	gestor
17	Espedita da Conceição Cardoso Ferreira	21069573 - EM DR LUIS DOMINGUES	030.799.583-65	gestor
18	Francineia Araújo Ribeiro	21070202 - EM SAO MIGUEL	037.589.133-14	gestor
19	Ivanilde dos Santos Marques	21213771 - EMEI UNIAO	865.992.753-20	gestor
20	Joelma Daiana Pereira da Silva	21069360 - EM COLÔNIA DA PAZ	619.998.633-48	gestor
21	Joelma do Nascimento Santos	21584672 - EM BENEDITO GONCALO RIBEIRO	015.178.323-30	gestor
22	Jorge Luiz Ferraz	21069760 - EM MATILDE FERREIRA RABELO	016.720.673-75	gestor
23	José Ribamar dos Santos Baldez	21070776 - EMEI PINÓQUIO II	683.971.352-00	gestor
24	Joselilda Pinto dos Santos	21070920 - UMI PRESIDENTE COSTA E SILVA	014.229.823-94	gestor
25	Joselina Maia dos Santos	21327807 - CE IÊDA VIANA RIBEIRO	653.824.983-34	gestor
26	Josiane de Cássia Marques Santos	21069085 - EM ABELARDO MARQUES	832.144.883-68	gestor
27	Julinalva Lima Rodrigues	21069174 - EM ARTICLÍNIO GONÇALVES	920.658.303-44	gestor
28	Juscelina Miranda	21070130 - EM SAO FRANCISCO	024.191.893-61	gestor

Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43 Página 3 de 8

29	Leudilene Nascimento dos Santos	21069506 - CE AIRES DO E. S. RIBEIRO	975.918.153-34	gestor
30	Lucilene Silva Veloso	21070806 - EMEI REINO INFANTIL	034.693.703-54	gestor
31	Luziana Ribeiro	21263329 - EM PROF. OSCAR LIMA BRANDÃO	076.355.957-17	gestor
32	Maria Amélia Pereira Ferreira	21069220 - EM BOA ESPERANÇA II	000.356.983-73	gestor
33	Maria da Conceição Sousa	21070997 - EU FRANCISCO FARIAS RABELO	856.788.053-04	gestor
34	Maria das Dores Silva Azevedo	21069263 - EM BOM JESUS DA PAZ	050.571.093-59	gestor
35	Maria do Carmo Gomes	21071012 - EM NARCISO FONSECA	895.631.313-04	gestor
36	Maria dos Anjos Barros de Freitas	21070881 - EMEI CARMEM C. N. DA CRUZ	013.695.903-26	gestor
37	Maria Francisca Ferreira Rodrigues	21586667 - EM SATIRO F. DOS SANTOS	008.215.443-06	gestor
38	Marisete Carvalho Cardoso	21070962 - EM ALTO DA ALEGRIA	043.041.713-64	gestor
39	Nadielma de Melo Santana	21069794 - EM NOSSA SENHORA APARECIDA	612.002.603-76	gestor
40	Nelma de Fátima Jinkings	21069700 - EM JOSE ANDRE FERREIRA	746.679.203-00	gestor
41	Nilcelina Ramos Cardoso	21069948 - EM PROFª IRENE NASC. PINTO	007.867.713-05	gestor
42	Odila Setúbal Castro	21070059 - EM SANTA TEREZINHA	006.740.303-46	gestor
43	Rosa Maria Machado Ferreira	21070938 - EM ABEL CAVALCANTE	786.322.693-72	gestor
44	Roseane Leite Nascimento	21258791 - EMEI BOM PASTOR	043.995.383-92	gestor
45	Rosete Assunção	21197083 - EM DR JOSE J. RIBEIRO CALADO	020.687.953-96	gestor
46	Samuel Silva Nogueira	21069565 - EM DOM PEDRO II	029.440.363-94	gestor
47	Sebastiana Roxo Ferreira	21069271 - EM SANTA MARIA	039.053.133-24	gestor
48	Sônia Maria Melo Ferreira Silva	21069395 EM SEVERA MAFRA	009.194.733-26	gestor
49	Valbermário de Jesus Amorim	21069336 - EM SEBASTIAO CRUZ DE AMORIM	006.058.153-05	gestor

Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43 Página 4 de 8

50	Valdelice da Silva Pinheiro	21070482 - EMEI CANTO DO ROUXINOL	600.089.643-35	gestor
51	Valdilene Rodrigues da Silva	21070652 - EMEI SANTA TEREZINHA	650.690.993-53	gestor

PORTARIA Nº 13/2026 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o art. 122 da Lei Municipal nº 383/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turiaçu) estabelece o dever da autoridade competente de promover a imediata apuração de toda notícia de irregularidade no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o art. 123 da Lei Municipal nº 383/1997 atribui ao Prefeito Municipal a competência para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 316/2025, oriundos de comunicação formal encaminhada à Administração Pública Municipal, contendo notícia de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor EDENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, cuja apuração constitui dever legal da Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2026, da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela existência de fundamento jurídico para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinado à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 316/2025, bem como da eventual prática de infração funcional atribuída ao servidor EDENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 4881-1, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar possui natureza exclusivamente investigativa e não implica qualquer antecipação de juízo acerca da responsabilidade administrativa, civil ou penal do servidor.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, composta por servidores públicos estáveis, de notória e ilibada conduta, na forma do art. 124 da Lei Municipal nº 383/1997, assim constituída:

I – ENOKS DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº 491-1, CPF nº 680.283.262-34, Presidente;

II – RICARDO JORGE RIBEIRO DE AMORIM, matrícula nº 692-1, CPF nº 494.074.143-53, membro;

III – ELITA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 5365-1, CPF nº 301.157.602-53, membro.

Página 5 de 8
Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

Parágrafo Único. Fica designado o servidor ENOKS DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº 491-1, CPF nº 680.283.262-34, para exercer a Presidência da Comissão Processante, competindo-lhe coordenar e dirigir os trabalhos, instalar a Comissão, designar o servidor que a secretariará, expedir os atos necessários à instrução e praticar as demais atribuições inerentes à função, nos termos do § 1º e do § 2º do art. 124 da Lei Municipal nº 383/1997.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à completa instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, especialmente:

I - proceder à apuração integral dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 316/2025;

II - requisitar documentos, informações, certidões, laudos e demais elementos probatórios que entender pertinentes;

III - determinar a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV - ouvir o servidor processado, testemunhas, informantes e quaisquer pessoas cuja oitiva seja considerada útil à instrução;

V - requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI - produzir todas as provas admitidas em direito necessárias ao esclarecimento da verdade dos fatos;

VII - elaborar relatório final circunstanciado, contendo análise das provas produzidas, conclusão fundamentada e sugestão quanto às providências administrativas cabíveis.

§ 1º No curso da instrução, a Comissão poderá apurar outras condutas ou irregularidades funcionais que venham a ser regularmente constatadas e que guardem conexão fática, probatória ou jurídica com o objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Verificando a existência de indícios de infração disciplinar autônoma, desvinculada do objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão deverá comunicar o fato ao Prefeito Municipal para deliberação quanto às providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – instalar os trabalhos da Comissão;

II – designar o servidor que exercerá a função de secretário da Comissão, nos termos do § 2º do art. 124 da Lei Municipal nº 383/1997;

III – coordenar os trabalhos da Comissão;

IV – expedir notificações, citações, intimações, convocações, mandados e demais atos necessários à regular instrução do processo;

V – decidir questões de ordem surgidas durante os trabalhos da Comissão;

VI – praticar todos os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Fica designado o servidor CLAUDEMIR SILVA CARDOSO, CPF nº 608.192.933-77, para atuar como Oficial da Comissão Processante, competindo-lhe executar, por determinação do Presidente da Comissão, os atos materiais necessários ao regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar, especialmente:

I - cumprir mandados expedidos pela Comissão;

II - realizar citações, notificações e intimações;

Página 6 de 8
Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

III - executar diligências externas;

IV - proceder à entrega e ao recebimento de expedientes;

V - lavrar certidões relativas ao cumprimento dos atos que lhe forem determinados;

VI - prestar apoio administrativo e operacional à Comissão Processante;

VII - executar outras atividades materiais determinadas pelo Presidente da Comissão necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo não confere ao servidor a condição de membro da Comissão Processante nem lhe atribui competência decisória no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar observará rigorosamente as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da presunção de inocência.

Art. 7º Considerando que o objeto da apuração envolve informações relacionadas à criança e ao adolescente, a Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação do sigilo legal, da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos, restringindo a divulgação das informações ao estritamente necessário ao regular desenvolvimento do procedimento e ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos no prazo de cinco dias, contados da publicação desta Portaria, concluindo-os no prazo de sessenta dias, contados da instalação dos trabalhos, observadas as disposições do art. 128 da Lei Municipal nº 383/1997 e as hipóteses legais de prorrogação.

Art. 9. O relatório final da Comissão será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão, nos termos da Lei Municipal nº 383/1997.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de julho de 2026.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Página 7 de 8
Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 8 de 8

Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

Carimbo de Tempo : 13/07/2026 17:31:43

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e2581c1f348691817b1f5ac1926712f086c71c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO